



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000380/2024-25**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO<br/>DE<br/>REQUERIMENTO<br/>INTERVENÇÃO<br/>AMBIENTAL</b> | <b>DE<br/>DE</b> | <b>NÚMERO DO<br/>DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE<br/>DO<br/>SISEMA<br/>RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|------------------|--------------------------------|--|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas         |                  | 2100.01.0000380/2024-25        | NAR de Caxambu   |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                  |                                |  |
| Nome: João Baptista Paganelli e Outros                            |                  |                                | CPF/CNPJ: 093.051.896-95                                       |
| Endereço: Rua Gabriel Pinto Ribeiro Sobrinho 41                   |                  |                                | Bairro: Centro   |
| Município: Conceição do Rio Verde                                 | UF: MG           | CEP: 37430-000                 |  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                  |                                |  |
| Nome: João Baptista Paganelli e Outros                            |                  |                                | CPF/CNPJ: 093.051.896-95                                       |
| Endereço: Rua Gabriel Pinto Ribeiro Sobrinho 41                   |                  |                                | Bairro: Centro   |
| Município: Conceição do Rio Verde                                 | UF: MG           | CEP: 37430-000                 |  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                  |                                |  |

|   |  |                      |                                    |           |
|---|--|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda dos Ventos   | Área Total (ha): 37,0853                             |                      |                                    |           |
| Registro nº 8.520   | Município/UF: Conceição do Rio Verde - MG            |                      |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117702-81F2.8359.7D21.4483.A3DA.CE4C.326E.7E88 |  |                      |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>  |  |                      |                                    |           |
| Tipo de Intervenção   | Quantidade   | Un                   |                                    |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas   | 67   | un.                  |                                    |           |
|   |  |                      |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |  |                      |                                    |           |
| Uso a ser dado à área   | Especificação  | Área (ha)            |                                    |           |
| Agricultura   | Cultivo de grãos (soja, milho, aveia, trigo, feijão) | 0,7765               |                                    |           |
|   |  |                      |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |  |                      |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Área (ha)  | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica  | 0,7765   | Área antropizada     | Não se aplica                      | 0,7765    |
|   |  |                      |                                    |           |
|   |  |                      |                                    |           |
| Total:  | 0,7765   |                      | Total:                             | 0,7765    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>   |  |                      |                                    |           |
| Produto/Subproduto  | Especificação  | Quantidade           | Unidade                            |           |
| Lenha de Floresta Nativa  | Madeira Branca                                       | 13,3025              | m³                                 |           |
| Madeira de Floresta Nativa  | Madeira Branca                                       | 32,6617              | m³                                 |           |
|   |  |                      |                                    |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>  |  |                      |                                    |           |
| Cid Furtado Pereira - MASP:1.159.074-2  |  |                      |                                    |           |
| Data da Vistoria: 02/04/2024  |  |                      |                                    |           |

## 9. VALIDADE

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 03/06/2024 | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b><br>Planta: 85521524 |
| Validade: 3 (três) anos     |  |

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |           | Planta |
|---|-------------|------|------------------|-----------|--------|
|   |             |      | X                | Y         |        |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K  | 492.032          | 7.573.444 |        |
|   |             |      |                  |           |        |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a erosão do solo, resíduos sólidos e impactos sobre a fauna e flora.

Medidas Mitigadoras:

- 1) Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- 2) O corte e supressão da vegetação arbórea deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- 3) Evitar que pessoas que não estejam ligadas à atividade da supressão da vegetação permaneçam no local;
- 4) Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido. Vale ressaltar que a maior parte do produto florestal a ser suprimido é de pequeno porte, não sendo economicamente viável seu aproveitamento;
- 5) Manter sinalizado o local durante a supressão das espécies florestais arbóreas.

Medidas compensatórias:

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 03/06/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89456101** e o código CRC **19D3D578**.